



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Estância

Sexta-feira • 9 de Outubro de 2026 • Ano VIII • Nº 5276

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Resumo

- **SMS- PORTARIA SMS Nº 236, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026-** CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR AO SERVIDOR MARCOS ANDRÉ BARRETO DA SILVA.
- **SMS- PORTARIA SMS Nº 237, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026-** EXONERA TATIANE FROES PASSOS DO CARGO EM COMISSÃO SIMPLES CCS-04 DE CHEFE DE DIVISÃO.
- **SMS -PORTARIA SMS Nº 238, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026** -CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA RAISA MENEZES DÓRIA.
- **SEME- PORTARIA Nº 283, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026-** PRORROGA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR DO SERVIDOR MARCOS ANTÔNIO MACHADO CAETANO.
- **SEME- PORTARIA Nº 284, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026-** CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA DÉBORA FÉLIX MACEDO SOARES.
- **SEME-PORTARIA Nº 285, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026-** PRORROGA A LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA JUCILEIDE FONSECA DOS SANTOS.
- **SEME- PORTARIA Nº 286/2026 DE 06 DE OUTUBRO DE 2026** -PRORROGA A LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA MARIA SÔNIA COSTA SANTOS AUGUSTO.
- **SEME- PORTARIA Nº 287/2026 DE 06 DE OUTUBRO DE 2026-**PRORROGA A LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR ADALBERTO BATISTA DE SALES.
- **CMDCA- RESOLUÇÃO Nº 29/2026 DE 09 DE SETEMBRO DE 2026** - DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA REDE DE APOIO GOVERNAMENTAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE EM CURSOS, CAPACITAÇÕES, SEMINÁRIOS E EVENTOS DE INTERESSE — INSTITUCIONAL, — ESTABELECE CRITÉRIOS MÍNIMOS DE PARTICIPAÇÃO ORGÂNICA NO ÂMBITO DO COLEGIADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- **CMDCA- RESOLUÇÃO Nº 30/2026 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026** - APROVA A INSCRIÇÃO DO PROGRAMA DE APRENDIZAGEM DA ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAL "CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA — ESCOLA — CIEE" NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ESTÂNCIA/SE.



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Portarias



CERTIFICO QUE O PRESENTE
DOCUMENTO FOI PUBLICADO E
AFIXADO NO ATRIO DO PAÇO MUNICIPAL

EM: 08/10/2026

Willame dos Santos
Ouvidor-Geral do Município
Portaria nº 459/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO – SMS**

PORTARIA SMS Nº 236/2026
De 08 de outubro de 2026

Concede licença para tratar de
interesse particular ao servidor
**Marcos André Barreto da
Silva.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos da Constituição Federal de 1988 e com amparo no artigo 80-V da Lei Orgânica do Município de Estância e na Lei Complementar 16/2007.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Licença para Tratar de Interesse Particular**, ao servidor **MARCOS ANDRÉ BARRETO DA SILVA**, CPF nº 974.***.925-**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, por um período de 02 (dois) anos, com início em 05 de outubro de 2026 e término em 04 de outubro de 2028.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de outubro de 2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal da Saúde do Município de Estância/SE, em 08 de outubro de 2026.

ANDRÉ GRÇA SANTOS
Prefeito do Município de Estância/SE

JORGE AUGUSTO CRUZ TRINDADE
Secretário Municipal da Saúde
Decreto nº 8.920/2025

Portarias



CERTIFICO QUE O PRESENTE
DOCUMENTO FOI PUBLICADO E
AFIXADO NO ATRIO DO PAÇO MUNICIPAL
EM: 08/10/2026

Willame dos Santos
Ouvidor-Geral do Município
Portaria nº 459/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO – SMS**

PORTARIA SMS Nº 237/2026
De 08 de outubro de 2026

Exonera **Tatiane Froes Passos** do
Cargo em Comissão Simples
CCS-04 de Chefe de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos da Constituição Federal de 1988 e com amparo no artigo 80-V da Lei Orgânica do Município de Estância e na Lei Complementar 16/2007.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, **TATIANE FROES PASSOS**, inscrita no CPF nº 038.***.775-**, do Cargo em Comissão Simples CCS-04 de Chefe de Divisão da Secretaria Municipal da Saúde, por motivo de aposentadoria.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal da Saúde do Município de Estância/SE, em 08 de outubro de 2026.

ANDRÉ GRACA SANTOS
Prefeito do Município de Estância/SE

JORGE AUGUSTO CRUZ TRINDADE
Secretário Municipal da Saúde
Decreto nº 8.920/2025

Avenida Antônia Nascimento de Carvalho, 50, Centro – Estância/SE – Tel.: (79)3522-5521 - CEP: 49.200-000
E-mail: gabinetesaudef@estancia.se.gov.br - Site: www.estancia.se.gov.br – CNPJ: 11.816.665/0001-94

Portarias

CERTIFICO QUE O PRESENTE
DOCUMENTO FOI PUBLICADO E
AFIXADO NO ATRIO DO PAÇO MUNICIPAL
EM: 08/10/2026


Willame dos Santos
Ouvidor-Geral do Município
Portaria nº 459/2025



**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO – SMS**

PORTARIA SMS Nº 238/2026
De 08 de outubro de 2026

Concede licença prêmio a servidora
Raísa Menezes Dória.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos da Constituição Federal de 1988 e com amparo no artigo 80-V da Lei Orgânica do Município de Estância e na Lei Complementar 16/2007.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (um) mês de licença-prêmio a servidora **RAISA MENEZES DÓRIA**, inscrita no CPF nº 042.***.485-**, ocupante do cargo de Enfermeira do Programa de Saúde da Família, referente ao período aquisitivo de 18/04/2018 a 17/04/2023, com gozo no período de 14/10/2026 a 12/11/2026.

Parágrafo único. Após o período ora concedido, encerra-se o gozo de licença-prêmio a ser usufruído pela servidora, relativo ao mesmo período aquisitivo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal da Saúde do Município de Estância/SE, em 08 de outubro de 2026.


ANDRÉ GRAÇA SANTOS
Prefeito do Município de Estância/SE


JORGE AUGUSTO CRUZ TRINDADE
Secretário Municipal da Saúde
Decreto nº 8.920/2025

Portarias



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ESTÂNCIA**

Secretaria Municipal da Educação – SEME
GABINETE DO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO – G.S.

CERTIFICO QUE O PRESENTE
DOCUMENTO FOI PUBLICADO E
AFIXADO NO ATRIO DO PAÇO MUNICIPAL
EM: 06/10/2026

Willame dos Santos
Ouvidor-Geral do Município
Portaria nº 459/2025

PORTARIA Nº 283/2026
De 06 de outubro de 2026

PRORROGA LICENÇA PARA
TRATAR DE INTERESSE
PARTICULAR DO SERVIDOR
**MARCOS ANTÔNIO MACHADO
CAETANO.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, ANDRÉ GRAÇA SANTOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos da Constituição Federal de 1988 e com amparo no artigo 80-V da Lei Orgânica do Município de Estância, c/c com a Lei Complementar Municipal 21/2008 e Lei Complementar Municipal 16/2007.

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar a Licença para Tratar de Interesse Particular do servidor **MARCOS ANTÔNIO MACHADO CAETANO**, portador do CPF nº 675.xxx.xxx-53, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, pelo período de **12 (doze) meses**, com início em 15 de outubro de 2026 e término em 14 de outubro de 2027.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15/10/2026.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Estância-SE, em 06 de outubro de 2026.

ANDRÉ GRAÇA SANTOS
Prefeito do Município de Estância/SE

JOÃO LUIZ ANDRADE DÓRIA
Secretário Municipal da Educação
Decreto nº 8.919/2025

Praça Jackson Figueiredo, nº 49 – Centro – CEP: 49.200-000
E-mail: educacao@estancia.se.gov.br - Site: www.estancia.se.gov.br – CNPJ: 63.109.788/0001-99

Portarias



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ESTÂNCIA**

Secretaria Municipal da Educação – SEME
GABINETE DO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO – G.S.

CERTIFICO QUE O PRESENTE
DOCUMENTO FOI PUBLICADO E
AFIXADO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL
EM: 06/10/2026

Willame dos Santos
Ouvidor-Geral do Município
Portaria nº 459/2025

**PORTARIA Nº 284/2026
De 06 de outubro de 2026**

**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À
SERVIDORA DÉBORA FÉLIX
MACEDO SOARES**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, ANDRÉ GRAÇA SANTOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos da Constituição Federal de 1988 e com amparo no artigo 80-V da Lei Orgânica do Município de Estância, c/c com a Lei Complementar Municipal 21/2008 e Lei Complementar Municipal 16/2007.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença prêmio, pelo período de **03 (três) meses**, à servidora **DÉBORA FÉLIX MACEDO SOARES**, portadora do CPF nº 030.xxx.xxx-70, ocupante do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, referente ao período aquisitivo **07/01/2009 a 06/01/2014**, com período de gozo em **07/10/2026 a 06/01/2027**.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Estância-SE em 06 de outubro de 2026.

ANDRÉ GRAÇA SANTOS
Prefeito

JOÃO LUIZ ANDRADE DÓRIA
Secretário Municipal da Educação
Decreto nº 8.919/2025

Praça Jackson Figueiredo, nº 49 – Centro – CEP: 49.200-000
E-mail: educacao@estancia.se.gov.br - Site: www.estancia.se.gov.br – CNPJ: 63.109.788/0001-99

Portarias



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ESTÂNCIA**

Secretaria Municipal da Educação – SEME
GABINETE DO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO – G.S.

PORTARIA Nº 285/2026
De 06 de outubro de 2026

CERTIFICO QUE O PRESENTE
DOCUMENTO FOI PUBLICADO E
AFIXADO NO ATRIO DO PAÇO MUNICIPAL

EM: 06/10/2026

Willame dos Santos
Willame dos Santos
Ouvidor-Geral do Município
Portaria nº 459/2025

**PRORROGA A LICENÇA PRÊMIO
DA SERVIDORA JUCILEIDE
FONSECA DOS SANTOS**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos da Constituição Federal de 1988 e com amparo no artigo 80-V da Lei Orgânica do Município de Estância, c/c com a Lei Complementar Municipal 21/2008.

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar, por **03 (três) meses**, a Licença prêmio da servidora **JUCILEIDE FONSECA DOS SANTOS**, portadora do **CPF nº 933.xxx.xxx-15**, ocupante do cargo de Professora de Educação Básica, referente ao período aquisitivo **19/05/2014 a 18/05/2019**, com período de gozo em **09/10/2026 a 08/01/2027**.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Estância-SE em 06 de outubro de 2026.

André Graça Santos
ANDRÉ GRAÇA SANTOS

Prefeito do Município de Estância/SE

João Luiz Andrade Dória
JOÃO LUIZ ANDRADE DÓRIA
Secretário Municipal da Educação
Decreto nº 8.919/2025

Praça Jackson Figueiredo, nº 49 – Centro – CEP: 49.200-000
E-mail: educacao@estancia.se.gov.br - Site: www.estancia.se.gov.br – CNPJ: 63.109.788/0001-99

Portarias



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ESTÂNCIA**

Secretaria Municipal da Educação – SEME
GABINETE DO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO – G.S.

PORTARIA Nº 286/2026
De 06 de outubro de 2026

CERTIFICO QUE O PRESENTE
DOCUMENTO FOI PUBLICADO E
AFIXADO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL
EM: 06/10/2026

Willame dos Santos
Willame dos Santos
Ouvidor-Geral do Município
Portaria nº 459/2025

**PRORROGA A LICENÇA PRÊMIO
DA SERVIDORA MARIA SÔNIA
COSTA SANTOS AUGUSTO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos da Constituição Federal de 1988 e com amparo no artigo 80-V da Lei Orgânica do Município de Estância, c/c com a Lei Complementar Municipal 21/2008.

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar, por **03 (três) meses**, a Licença prêmio da servidora **MARIA SÔNIA COSTA SANTOS AUGUSTO**, portadora do CPF nº 533.xxx.xxx-68, ocupante do cargo de Professor(a) de Educação Básica, referente ao período aquisitivo **01/08/1993 a 31/07/1998**, com período de gozo em **13/10/2026 a 12/01/2027**.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Estância-SE em 06 de outubro de 2026.

André Graça Santos
ANDRÉ GRAÇA SANTOS
Prefeito do Município de Estância/SE

João Luiz Andrade Dória
JOÃO LUIZ ANDRADE DÓRIA
Secretário Municipal da Educação
Decreto nº 8.919/2025

Praça Jackson Figueiredo, nº 49 – Centro – CEP: 49.200-000
E-mail: educacao@estancia.se.gov.br - Site: www.estancia.se.gov.br – CNPJ: 63.109.788/0001-99

Portarias



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ESTÂNCIA**

Secretaria Municipal da Educação – SEME
GABINETE DO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO – G.S.

CERTIFICO QUE O PRESENTE
DOCUMENTO FOI PUBLICADO E
AFIXADO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL

EM: 06/10/2026

Willame dos Santos
Ouvidor-Geral do Município
Portaria nº 459/2025

**PORTARIA Nº 287/2026
De 06 de outubro de 2026**

**PRORROGA A LICENÇA PRÊMIO
DO SERVIDOR ADALBERTO
BATISTA DE SALES**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos da Constituição Federal de 1988 e com amparo no artigo 80-V da Lei Orgânica do Município de Estância, c/c com a Lei Complementar Municipal 16/2007.

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar, pelo período de **03 (três) meses**, a Licença prêmio do servidor **ADALBERTO BATISTA DE SALES**, portador do CPF nº 283.xxx.xxx-68, referente ao período aquisitivo **03/02/2000 a 02/02/2005**, com período de gozo em **08/10/2026 a 07/01/2027**.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Estância-SE em 06 de outubro de 2026.

ANDRÉ GRACA SANTOS
Prefeito

JOÃO LUIZ ANDRADE DÓRIA
Secretário Municipal da Educação
Decreto nº 8.919/2025

Praça Jackson Figueiredo, nº 49 – Centro – CEP: 49.200-000
E-mail: educacao@estancia.se.gov.br - Site: www.estancia.se.gov.br – CNPJ: 63.109.788/0001-99

Resoluções



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 29/2026
DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a regulamentação da Rede de Apoio Governamental a Criança e ao Adolescente em cursos, capacitações, seminários e eventos de interesse institucional, estabelece critérios mínimos de participação orgânica no âmbito do colegiado e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do Município de Estância, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela **Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente)**, pela legislação municipal vigente, pelo seu Regimento Interno e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO que os Conselhos de Direitos são órgãos deliberativos, normativos e controladores das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, nos termos do art. 88, inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que a participação da Rede de Apoio Governamental discussões debates, onde o mesmo trarão informações dos seus órgãos, dados da situação das criança e dos adolescentes atendidos, para que o CMDCA formule políticas públicas em prol dos mesmo, através dos seus Programas, projetos ou serviços;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa e normativa do CMDCA para disciplinar sua organização interna, fluxos, procedimentos e critérios de participação institucional, respeitada a legislação vigente;

CONSIDERANDO que o Município de Estância possui o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, instrumento legal destinado ao financiamento das ações deliberadas pelo CMDCA;

CONSIDERANDO a deliberação do colegiado do CMDCA, em

Rua Dr. Jessé Fontes, nº 331 – Centro– Estância/SE
E-mail: cmdca@estancia.se.gov.br
Tel: 79 99869-3198



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

reunião regularmente convocada e realizada em 09 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Regularmentar a participação da Rede de Apoio Governamental a Criança e ao Adolescente, em cursos, capacitações, seminários e eventos de interesse institucional do Conselho, estabelecendo critérios mínimos de participação orgânica, aplicáveis indistintamente aos órgãos da rede municipal.

Art. 2º A participação dos órgãos municipais da rede de proteção a Criança e ao Adolescente, em cursos, capacitações, seminários ou eventos de interesse institucional ficará condicionada, cumulativamente, ao atendimento dos seguintes critérios mínimos:

I. Participação em, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** das reuniões ordinárias e/ou extraordinárias do CMDCA realizadas no respectivo ano, consideradas até a data da definição ou aprovação da participação na capacitação, sendo computada a presença de, pelo menos, um representante de cada rede de apoio governamental nas reuniões;

Art. 3º Fica aprovado que os representantes dos órgão participarão das cursos, capacitações, seminários e eventos de interesse institucional junto como os Conselhos Tutelares I e II.

Art. 4º Para fins desta Resolução, considera-se participação ativa a presença efetiva nas atividades, a contribuição nos debates, o cumprimento das atribuições designadas e o respectivo registro em atas, relatórios ou demais documentos oficiais do CMDCA.

Art. 5º As oportunidades de participação em cursos, capacitações, seminários ou eventos serão informadas, sempre que possível, durante as reuniões do plenário do CMDCA.

Parágrafo único. Na inexistência de tempo hábil para comunicação em reunião plenária, a informação poderá ser realizada por meio dos **canais oficiais de comunicação do CMDCA**, inclusive grupos institucionais de mensagens

Rua Dr. Jessé Fontes, nº 331 – Centro– Estância/SE

E-mail: cmdca@estancia.se.gov.br

Tel: 79 99869-3198



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

instantâneas.

Art. 6º A comprovação do cumprimento dos critérios de participação da Rede de Apoio Governamental a Criança e ao Adolescente, será realizada por meio de registros da Secretaria-Executiva do CMDCA, mediante lista de presença, atas, relatórios, portarias de designação ou documentos equivalentes.

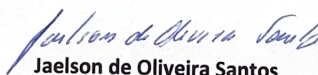
Art. 7º Cumpridos os critérios estabelecidos nesta Resolução, os representantes dos órgãos municipais da Rede de Proteção a Criança e ao Adolescente, que vier a participar de cursos, capacitações, seminários ou eventos de interesse institucional fará jus, **quando cabível**, à concessão de diárias, passagens, ajudas de custo ou outros apoios financeiros, desde que observadas a legislação vigente, as normas administrativas aplicáveis e a disponibilidade administrativa e orçamentária, inclusive do **FMDCA**, quando for o caso.

§ 1º – Havendo disponibilidade de número de vagas suficiente para a participação conjunta dos representantes dos órgãos, no mínimo 01 um representantes de cada rede de apoio governamental da mesma representação, ambos terão sua participação assegurada, desde que atendidos os critérios previstos nesta Resolução.

Art. 8º As dúvidas e os questionamentos acerca da aplicação desta Resolução serão analisados e decididos pelo plenário do CMDCA, mediante deliberação colegiada, observados os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e interesse público.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos para conselheiros titulares e suplentes do CMDCA, revogadas as disposições em contrário.

Estância/SE, 09 de setembro de 2026.


Jaelson de Oliveira Santos
Vice Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente de Estância

Rua Dr. Jessé Fontes, nº 331 – Centro– Estância/SE
E-mail: cmdca@estancia.se.gov.br
Tel: 79 99869-3198

Resoluções



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 30/2026
DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

Aprova a inscrição do Programa de Aprendizagem da entidade não-governamental "Centro de Integração Empresa – Escola – CIEE" no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Estância/SE.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições regimentais e na Lei Municipal de nº 2.295, de 22 de março de 2023;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução nº 40/2025, deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a qual dispõe sobre o processo de registro de inscrições e renovação de registros das entidades governamentais e não governamentais, bem como o processo de inscrição de programas e projetos de atendimento à criança e ao adolescente, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e seus procedimentos para a utilização do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes;

CONSIDERANDO o Parecer nº 02/2026, da Comissão de Registros e Inscrições, que, no dia 03 de março de 2026, após analisar a documentação apresentada, emitiu manifestação favorável sobre a solicitação de inscrição da supracitada entidade não-governamental;

CONSIDERANDO a deliberação do colegiado na última Reunião Extraordinária, realizada no dia 09 de setembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a inscrição do Programa de Aprendizagem da

Rua Dr. Jessé Fontes, nº 331 – Centro– Estância/SE
E-mail: cmdca@estancia.se.gov.br
Tel: 79 99869-3198

Digitalizado com CamScanner



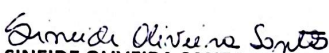
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
entidade não-governamental "Centro de Integração Empresa – Escola – CIEE", neste
Conselho, sob o nº 013/2026:

1. Arco Administrativo;
2. Arco Comércio Atacadista e Varejista;
3. Arco Bancário – Adolescente;
4. Auxiliar de Logística;
5. Operador de Suporte de Hardware, Software e redes;
6. Administrativo do Agronegócio (Assistente Administrativo Rural.

Art. 2º A presente inscrição terá validade de 02 (dois) anos, conforme prevê o Art. 91, §2º, da Lei 8.069, de 13 julho de 1990.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Estância/SE, 09 de setembro de 2026.


SINEIDE OLIVEIRA SANTOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente de Estância/SE

Rua Dr. Jessé Fontes, nº 331 – Centro– Estância/SE
E-mail: cmdca@estancia.se.gov.br
Tel: 79 99869-3198

Digitalizado com CamScanner